



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA

DATA: 26 de abril de 2016

HORÁRIO: 09:00 horas

LICITAÇÃO / MODALIDADE Nº: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016 – PMM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COLETA E ANÁLISE DE
ÁGUAS SUPERFICIAIS E DE POÇOS SUBTERRÂNEOS, conforme Edital.

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas, na sede da Prefeitura Municipal de Matinhos, realizou-se sessão pública para o recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e propostas dos interessados em participar da licitação epigrafada, com a presença dos integrantes da Comissão Permanente de Licitação no final assinados, consoante ato de designação Decreto nº 235/2016, de 06/04/2016. Presidindo os trabalhos a Sra. Presidente declarou aberta a sessão determinando a abertura dos ENVELOPES Nº 01 – HABILITAÇÃO. Foi constatado pela Comissão Permanente de Licitação que duas empresas protocolaram os envelopes para participar do certame: **INDEX AMBIENTAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 17.632.169/0001-67, neste ato representada pela Sra. Renata de Oliveira Lobato da Costa e **ANDERSON CUMIN 03718688905**, inscrita no CNPJ nº 21.494.199/0001-21, neste ato representada pelo Sr. Anderson Cumin. As licitantes apresentaram suas considerações a seguir: a empresa **INDEX AMBIENTAL LTDA - EPP**, relatou que a empresa **ANDERSON CUMIN 03718688905**, não possui objeto social condizente com objeto da licitação; a certidão simplificada com data de validade vencida; contrato social de micro empreendedor não está registrado na junta; certidão de FGTS vencida; não apresentou a Certidão de regularidade federal; atestado de capacidade técnica sem CAT e o serviço prestado não é similar e de mesma complexidade; certidão de pessoa física do CRBIO vencida; certidão de débitos do CRBIO vencida; não apresentou certidão de infração disciplinar; capital social mínimo é insuficiente tendo em vista que é exigido 10% do valor da licitação conforme lei 8.666/93; as certidões apresentadas para emissão do CRC se estiverem vencidas (falência, estadual e municipal) devem ser reapresentadas no documento de habilitação; solicita realização de diligência conforme lei 8.666/93 para verificação se a empresa tem condições técnicas para execução dos serviços. A empresa **ANDERSON CUMIN 03718688905** relatou que a empresa **INDEX AMBIENTAL LTDA – EPP** se caracteriza em vários momentos como pertencente ao GRUPO INDEX, conforme páginas 23, 24, 26, 27, 28 e 29 e em especial no cabeçalho da página 24 onde caracteriza as três empresas do grupo, consta no edital que é vedada a participação de grupos de empresas conforme item 4.2.2 do edital. Não havendo mais nada a acrescentar a Comissão Permanente de Licitação abriu prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Janete de Fátima Schmitz – Presidente

Ádila Mesquita Viana – Secretária

Edson Azevedo da Rocha – Membro

Cezar Augusto Coraiola – CREA/PR nº 110.847/D – Membro